

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Sociedade de Desenvolvimento Cultural de Macau e Hong Kong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cessão de quota, aumento de capital e alteração parcial do pacto social de cinco de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas oitenta e oito e seguintes do livro número trinta e oito, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

#### Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de duzentas e cinquenta mil patacas, ou sejam um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Iu Kin Chi 姚健池 (1202 0256 3069);

b) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Rufino de Fátima Ramos;

c) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Chui Sai Peng, aliás José Chui;

d) Uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas, pertencente ao sócio Ambrose So;

e) Uma quota no valor nominal de sessenta e duas mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Wang Jianqi 王建琪;

f) Uma quota no valor nominal de vinte e duas mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Ngai Mei Cheong 魏美昌 (7614 5019 2490);

g) Uma quota no valor nominal de vinte e duas mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Fok, Kai Cheong 霍啟昌 (7202 0796 2490); e

h) Uma quota no valor nominal de vinte e duas mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Zhu Zhensheng 朱振聲.

#### Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Iu Kin Chi 姚健池 (1202 0256 3069); Chui Sai Peng, aliás José Chui; Ambrose So; Wang Jianqi 王建琪; Ngai Mei Cheong 魏美昌 (7614 5019 2490); Fok, Kai Cheong 霍啟昌 (7020 0796 2490) e Zhu Zhensheng 朱振聲.

#### Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão necessárias as assinaturas de quaisquer dois membros da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, incluindo as operações de importação e exportação, junto da Direcção dos Serviços de Economia, bastará a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

#### Parágrafos segundo, terceiro e quarto

(Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, Rui José da Cunha.

(Custo desta publicação \$ 1 096,00)

### COMPANHIA DE FOMENTO PREDIAL E CONSULTADORIA FINANCEIRA YUAN SHI (MACAU), LIMITADA

#### Convocatória

Nos termos do artigo quadragésimo segundo, parágrafo primeiro, conjugado com o artigo quadragésimo primeiro, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por quotas, é convocada uma Assembleia Geral extraordinária da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada «Companhia de Fomento Predial e Consultadoria Financeira Yuan Shi (Macau), Limitada», para reunir no escritório dos advogados e notários privados dr.ª Manuela António, dr. Paulo Ortigão de Oliveira, dr.

Gonçalo Pinheiro Torres e dr. Ricardo Sá Carneiro, na Avenida Doutor Mário Soares, número vinte e cinco, edifício Montepio, primeiro andar, compartimento décimo terceiro, em Macau, pelas quinze horas do dia vinte e seis de Julho de mil novecentos e noventa e nove, com a seguinte:

#### Ordem de trabalhos

Dissolução da sociedade.

Macau, um de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Gerente, Yuan Shi (Macau) Company Limited (assinaturas ilegíveis).

(Custo desta publicação \$ 411,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Agência de Viagens e Turismo Príncipe Real, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de oito de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada de folhas oitenta e um a oitenta e três do livro de notas para escrituras diversas número cento e cinquenta e oito-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social, no que respeita ao artigo quarto, conforme consta do documento em anexo:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão e quinhentas mil patacas, equivalentes a sete milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) «Companhia de Construção e Fomento Predial Pou Iek, S. A. R. L.», uma quota de um milhão, quatrocentas e oitenta e cinco mil patacas; e

b) Wong Hau Hang, uma quota de quinze mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, Isaura Revés Deodato.

(Custo desta publicação \$ 460,00)

# 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

## CERTIFICADO

### Associação dos Profissionais de Salões de Cabeleireiro e de Beleza de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em trinta e um de Maio de mil novecentos e noventa e nove, a folhas noventa e quatro do livro de notas número trezentos e setenta e oito-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Lei On Chiu, aliás Chang Chi On, e Chao Wa Kin, constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos artigos seguintes:

#### Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação dos Profissionais de Salões de Cabeleireiro e de Beleza de Macau» e em chinês «Ou Mun Fat Ieng Mei Iong Chong Ip Un Hip Wui» (澳門髮型美容從業員協會).

#### Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, na Rua do Guimarães, número oitenta e três, rés-do-chão.

#### Artigo terceiro

A Associação tem por fim a defesa dos interesses dos seus associados e a confraternização entre os mesmos.

#### Dos associados, seus direitos e deveres

##### Artigo quarto

Poderão ser admitidos como associados todos os profissionais de salões de cabeleireiro e de beleza de Macau, que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

##### Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

##### Artigo sexto

São direitos dos associados:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

#### Artigo sétimo

São deveres dos associados:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Pagar com prontidão a quota anual.

#### Disciplina

##### Artigo oitavo

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Expulsão.

#### Assembleia Geral

##### Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária, convocada nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

##### Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção, nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

##### Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;

c) Definir as directivas de actuação da Associação;

d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e

e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

#### Direcção

##### Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por cinco membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

##### Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e um vice-presidente.

##### Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

##### Artigo décimo quinto

À Direcção compete:

a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e

c) Convocar a Assembleia Geral.

#### Conselho Fiscal

##### Artigo décimo sexto

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

##### Artigo décimo sétimo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

##### Artigo décimo oitavo

São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e

c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

### Dos rendimentos

#### Artigo décimo nono

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 2 456,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Restaurante Jardim Real, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas noventa e nove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e dois, deste Cartório, foram alterados os artigos quinto, sétimo e oitavo do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

#### Artigo quinto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e trinta mil patacas, ou sejam seiscentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de sessenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Kok Tek Fong (郭滌鋒 6753 3321 6912); e

b) Uma quota de sessenta e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Yuen Pui Fun (阮佩芬 7086 0160 5358).

#### Artigo sétimo

*Um.* A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, pertencem a uma gerência, composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

*Três.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e esta pode constituir mandatários.

#### Artigo oitavo

*Um.* Para que a sociedade fique obrigada em actos e contratos, designadamente em cheques e levantamentos em dinheiro em instituições bancárias, são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

*Dois.* Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer gerente.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 832,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Companhia de Importação e Exportação New Join, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de um de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e trinta e dois e seguintes do livro número trinta e seis, deste Cartório, foi constituída, entre Alexandre Lui, aliás Lui Wah Chow, Lui Ka Lai e Lui Siu Kit, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação New Join, Limitada» e em inglês «New Join Import and Export Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, números cento e sessen-

ta e três e cento e sessenta e cinco, edifício industrial Hap Wo, décimo primeiro andar, freguesia de Santo António.

#### Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

#### Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

#### Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio geral de importação e exportação.

#### Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

#### Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de trinta e oito mil patacas, ou sejam cento e noventa mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de quinze mil e duzentas patacas, pertencente ao sócio Alexandre Lui, aliás Lui Wah Chow (呂華就 0712 5478 1432);

b) Uma quota no valor nominal de onze mil e quatrocentas patacas, pertencente à sócia Lui Ka Lai (呂嘉麗 0712 0857 7787); e

c) Uma quota no valor nominal de onze mil e quatrocentas patacas, pertencente ao sócio Lui Siu Kit (呂少傑 0712 1421 0267).

#### Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á

licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes todos os sócios Alexandre Lui, aliás Lui Wah Chow (呂華就 0712 5478 1432), Lui Ka Lai (呂嘉麗 0712 0857 7787) e Lui Siu Kit (呂少傑 0712 1421 0267).

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, incluindo abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiro e as suas operações, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos referidos no parágrafo quarto deste mesmo artigo, são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da gerência ou de seus procuradores.

*Parágrafo segundo*

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Parágrafo quarto*

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formali-

dades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de catorze dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 1 889,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Agência Comercial de Importação e  
Exportação Delux Internacional,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de um de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas noventa e seis e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e dois, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social, da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Yung Ion Sam (容潤森 1369 3387 2773); e

b) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Yip Kwai Kwan (葉桂群 5509 2710 5028).

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros docu-

mentos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

*Parágrafo segundo*

(Mantém-se).

*Parágrafo terceiro*

(Mantém-se).

*Parágrafo quarto*

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos três de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 832,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Chin Kam Tin — Companhia de Exploração de Restaurantes, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de três de Junho de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e catorze e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número um-A, deste Cartório, foram alterados o número um do artigo primeiro, artigo terceiro, parágrafo primeiro do artigo quinto, artigo sexto e seu parágrafo único, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

Um. A sociedade adopta a denominação «Chin Kam Tin — Companhia de Exploração de Restaurantes, Limitada», em chinês «Chin Kam Tin Iam Sek Tao Chi Iao Han Kong Si» e em inglês «Chin Kam Tin Restaurant Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida Padre Tomás Pereira, sem numeração policial, designado por edifício Liking Court, sexto andar, «E», Taipa, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. (Mantém-se).

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos

termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor de sete mil patacas, subscrita pela sócia Chui Iut Kam; e

b) Uma quota no valor de três mil patacas, subscrita pelo sócio Chui Vai Loi.

#### *Artigo quinto*

##### *Parágrafo primeiro*

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir; e

b) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

##### *Parágrafo segundo*

(Mantém-se).

#### *Artigo sexto*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

##### *Parágrafo único*

São, desde já, nomeados:

a) Gerente-geral, a sócio Chui Iut Kam; e

b) Gerente, o sócio Chui Vai Loi.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Paula Ling*.

(Custo desta publicação \$ 1 047,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### **Sociedade de Investimento Imobiliário Kai Seng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de três de Junho de mil nove-

centos e noventa e nove, lavrada de folhas cinquenta e oito a sessenta e dois do livro de notas para escrituras diversas número cento e quinze-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita aos artigos quarto e sexto, conforme consta dos documentos em anexo:

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e cinquenta e cinco mil patacas, equivalentes a um milhão, duzentos e setenta e cinco mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) «Agência Comercial Chung Hing, Limitada», uma quota de cento e trinta mil patacas;

b) Li Yu Kam, uma quota de setenta e cinco mil patacas; e

c) Ng Lap Seng, uma quota de cinquenta mil patacas.

#### *Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, distribuídos por dois grupos, ficando, desde já, nomeados para o Grupo A, a sociedade «Agência Comercial Chung Hing, Limitada», e para o Grupo B, os sócios Li Yu Kam e Ng Lap Seng.

##### *Parágrafo primeiro*

(Mantém-se).

##### *Parágrafo segundo*

(Mantém-se).

##### *Parágrafo terceiro*

(Mantém-se).

##### *Parágrafo quarto*

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;

c) Subscriver, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;

d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

##### *Parágrafo quinto*

Estão excluídos do parágrafo quarto deste artigo todos os actos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

##### *Parágrafo sexto*

A sócia-gerente «Agência Comercial Chung Hing, Limitada», é representada por quaisquer dois dos seus gerentes — sem prejuízo de futura alteração da forma de obrigar que venha a ser consignada no respectivo pacto social; são, presentemente, seus representantes Zhu Jianzhang, Yu Yongwen e Li Luocheng, todos acima identificados, e Tan Haifeng, solteiro, maior, residente na República Popular da China, cidade de Nam Hoi, Estância Turística de Sai Chio, Pak Wan Tong, Residência do Pessoal da Agência de Turismo da China em Nam Hoi, apartamento 405.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 1 321,00)

### **SOCIEDADE DE CIMENTOS DE MACAU, S.A.R.L.**

#### *Assembleia Geral ordinária*

Conforme o preceituado nos artigos décimo terceiro e décimo quarto dos Estatutos, convoca-se a Assembleia Geral ordinária da Sociedade de Cimentos de Macau, S.A.R.L., para se reunir, em sessão ordinária, no dia dois de Julho, em curso, na sede social, pelas onze horas e trinta minutos, a fim de:

1. Aprovação da acta da sessão de um de Agosto de mil novecentos e noventa e oito.
2. Aprovação do relatório dos auditores relativo às contas do ano de mil novecentos e noventa e oito.

3. Aprovação do orçamento da Sociedade de Cimentos de Macau, S.A.R.L., para o ano económico de mil novecentos e noventa e nove.

4. Eleição dos membros da direcção e comissão administrativa.

5. Outros assuntos.

Macau, aos três de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Assembleia Geral, *Ma Man Kei*.

## 澳門水泥廠有限公司

### 股東常務會議通告

按照公司章程第十三及十四條之規定，於一九九九年七月二日，上午十一時三十分在本公司舉行澳門水泥廠有限公司股東常務會議，目的在按照上述章程，議決下列事項：

一、通過一九九八年八月一日股東大會議案錄。

二、通過一九九八年度之核數師年報。

三、通過一九九九年度水泥廠預算案。

四、選舉二零零零年至二零零一年度董事及監事會成員。

五、其他事項。

一九九九年六月三日於澳門水泥廠有限公司

大會執行會主席 馬萬祺

(Custo desta publicação \$ 793,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Tech-Trans Tecnologia, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de três de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas noventa e seis e seguintes do livro de notas

para escrituras diversas número quarenta e quatro, deste Cartório, foi constituída, entre Chin Kar Kin Jimmy e Liu Hoo Sang Ricky, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Tech-Trans Tecnologia, Limitada», em chinês «Fo Chun Fo Kei Iao Han Cong Si» e em inglês «Tech-Trans Technology Limited», e tem a sua sede na Avenida do Ouvidor Arriaga, número setenta, rés-do-chão, loja «T», da freguesia de Santo António, concelho de Macau.

### Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei e, especialmente, a venda de computadores e seus acessórios.

### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

### Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas de vinte e cinco mil patacas, cabendo uma a cada um dos sócios.

### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

### Artigo sexto

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

*Dois.* Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

*Três.* Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por ambos os gerentes.

*Quatro.* Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

### Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

### Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

### Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 439,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação  
Macau Iec Tak, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de sete de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas

noventa e quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número doze, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Macau Iec Tak, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Macau Iec Tak, Limitada», em chinês «Ou Mun Iec Tak Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Iec Tak Trading Company Limited», com sede em Macau, na Estrada de Cacilhas, número vinte e cinco, edifício Hoi Fu Fá Un, décimo sétimo andar, «C», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

#### *Artigo segundo*

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de cem mil patacas, subscrita pelo sócio Lok Meng Kit; e

b) Uma quota do valor nominal de cem mil patacas, subscrita pelo sócio Tong Yung-ping.

#### *Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### *Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

#### *Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

#### *Parágrafo segundo*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos membros da gerência.

#### *Parágrafo terceiro*

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

#### *Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### *Artigo oitavo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

#### *Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, median-

te carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Junho de mil novecentos e noventa e nove.  
— O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 772,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### **Ruby's Coleções de Vestuário, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e vinte e três e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número seis-A, deste Cartório foi constituída, entre Lou Sio Ha e Lam Lai Fong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Ruby's Coleções de Vestuário, Limitada», em chinês «Kei Kei Si Chón Vui Soi Iao Han Cong Si» e em inglês «Ruby's Collection (Boutique) Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Comandante Mata e Oliveira, número vinte, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações onde e quando lhe parecer mais conveniente.

#### *Artigo segundo*

O objecto da sociedade é a comercialização de vestuário e o comércio de importação e exportação.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Lou Sio Ha, uma quota no valor de nove mil patacas; e

b) Lam Lai Fong, uma quota no valor de mil patacas.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

*Dois.* Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

b) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

*Quatro.* Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Artigo sétimo*

*Um.* Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados pelo gerente-

-geral ou pelo gerente, ou pelos seus procuradores.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Lou Sio Ha e gerente a sócia Lam Lai Fong.

*Artigo oitavo*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 556,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Yang Cheng — Investimentos  
Companhia, SARL**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de divisões, cessões de quotas e transformação de sociedade por quotas em sociedade anónima, de vinte e oito de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas setenta e três e seguintes do livro número trinta e seis, deste Cartório, foi alterada a sociedade em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

CAPÍTULO I

**Denominação, sede, duração e objecto**

*Artigo primeiro*

**(Denominação)**

A sociedade adopta a denominação «Yang Cheng — Investimentos Companhia, SARL», em chinês «Yang Cheng Fat Chin Kwu Fan Iao Han Cong Si» e em inglês «Yang Cheng Development Company Limited».

*Artigo segundo*

**(Sede)**

*Um.* A Sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, sem número, edifício Centro Comercial Yang Cheng, vigésimo primeiro andar, freguesia da Sé.

*Dois.* Por simples deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade pode estabelecer sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social noutros locais em Macau ou no exterior.

*Três.* O Conselho de Administração fica igualmente autorizado a deliberar a deslocação da sede social para qualquer outro local no território de Macau.

*Artigo terceiro*

**(Duração)**

A Sociedade durará por tempo indeterminado, com início na data da sua constituição.

*Artigo quarto*

**(Objecto)**

A Sociedade tem como objecto principal a actividade de investimento em negócios comerciais, industriais e o comércio geral de importação e exportação.

*Parágrafo único*

A Sociedade pode participar no capital social de outras sociedades, qualquer que seja a sua forma, natureza ou objecto.

CAPÍTULO II

**Capital social, acções, obrigações e outros meios de financiamento**

*Artigo quinto*

**(Capital)**

*Um.* O capital social inicial é de dez milhões de patacas, ou sejam cinquenta milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido e representado por dez milhões de acções, com o valor nominal de uma pataca cada uma.

*Dois.* Este capital encontra-se integralmente realizado em dinheiro, na proporção das acções subscritas, nos seguintes termos:

i) «Grupo Yang Cheng — Comércio Externo, Investimento, Turismo, Construção e Fomento Predial, Limitada», com um milhão e duzentas mil acções;

ii) «Yang Cheng — Têxteis Companhia, Limitada», com dois milhões e oitocentas mil acções;

iii) «Guangzhou Yang Cheng Investment Industry Management Company», com um milhão, seiscentas e noventa mil acções;

iv) Luo Hong 羅鴻, com quatrocentas e cinquenta mil acções;

v) Wen Shaoshan 溫少山, com quatrocentas e cinquenta mil acções;

vi) Zhang Suisheng 張瑞生, com quatrocentas e cinquenta mil acções;

vii) Liu Shaoxi 劉紹喜, com quatrocentas mil acções;

viii) He Xibo 何錫波, com trezentas e cinquenta mil acções;

ix) Liu Jianshe 劉建設, com trezentas e cinquenta mil acções;

x) Qiu Dong 丘東, com trezentas e cinquenta mil acções;

xi) Fang Zhenggong 方正公, com cem mil acções;

xii) Yang Aimin 楊愛民, com cem mil acções;

xiii) Xie Ruisheng 解瑞生, com cem mil acções;

xiv) Wang Jun 王軍, com cem mil acções;

xv) Gong Ruiqing 龔瑞卿, com cem mil acções;

xvi) Zhou Zhuguang 周珠光, com cem mil acções;

xvii) Ye Guizhen 葉桂貞, com cem mil acções;

xviii) Huang Shaojiang 黃紹江, com cem mil acções;

xix) Ma Tieping 馬鐵平, com sessenta mil patacas;

xx) Fu Hui 符暉, com sessenta mil acções;

xxi) Guo Zhen 郭震, com sessenta mil acções;

xxii) Pi Aibin 皮愛斌, com sessenta mil acções;

xxiii) Liu Jiansheng 劉健生, com sessenta mil acções;

xxiv) Yang Huiling 楊慧凌, com cinquenta mil acções;

xxv) Sha Zhanxi 夏展熙, com cinquenta mil acções;

xxvi) Pan Zigang 潘子剛, com cinquenta mil acções;

xxvii) Huang Xuekun 黃學昆, com cinquenta mil acções;

xxviii) Lu Wenyao 陸文耀, com cinquenta mil acções;

xxix) Xie Gang 謝剛, com quarenta mil acções;

xxx) Sha Kaifu 沙開富, com trinta mil acções;

xxxi) Li Youliang 李友諒, com trinta mil acções;

xxxii) Liu Chungeng 劉春根, com vinte mil acções;

xxxiii) Zhang Yan 章妍, com vinte mil acções; e

xxxiv) Teng Yan 騰燕, com vinte mil acções.

*Três.* Fica o Conselho de Administração, desde já, autorizado a deliberar elevar o referido capital social até cinquenta milhões de patacas, o qual poderá ser efectuado, uma ou mais vezes, nos termos e condições a estabelecer.

#### Artigo sexto

##### (Acções)

*Um.* As acções são todas nominativas.

*Dois.* Haverá títulos representativos de uma, cinco ou dez acções ou dos seus múltiplos.

*Três.* Os encargos emergentes de quaisquer averbamentos, substituições, divisões ou concentração dos títulos serão suportados pelos accionistas que tal requeiram.

#### Artigo sétimo

##### (Transmissão de acções)

*Um.* É livre a transmissão de acções entre os accionistas.

*Dois.* Na transmissão de acções a terceiros, a Sociedade, em primeiro lugar, e os accionistas, em segundo, terão direito de preferência.

*Três.* Para os efeitos do número anterior:

a) O accionista que pretender transmitir a terceiros as suas acções, a título oneroso ou gratuito, comunicá-lo-á ao Conselho de Administração, por carta registada com aviso de recepção, indicando o número de acções, o preço da alienação, o prazo e a forma de pagamento e a identificação do adquirente;

b) O Conselho de Administração deliberará, no prazo de quinze dias a contar da recepção da carta referida na alínea anterior, se a Sociedade exerce ou não o seu direito de preferência;

c) Não pretendendo a Sociedade exercer o seu direito de preferência, o Conselho de Administração remeterá carta registada com aviso de recepção a todos os accionistas com acções averbadas em seu nome para, no prazo de vinte e um dias a contar da recepção da mesma carta, declararem se querem ou não usar daquele direito;

d) Preferindo mais de um accionista, as acções serão rateadas em função da percentagem do capital social que cada um tenha averbado em seu nome nessa data; e

e) A aquisição e a transmissão de acções somente produzem efeitos para com a Sociedade após o averbamento no competente livro de registo de acções.

#### Artigo oitavo

##### (Direito de preferência nos aumentos de capital)

Nos aumentos de capital social, os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções, bem como no rateio das que não hajam sido subscritas, sempre na proporção das que detiverem.

#### Artigo nono

##### (Emissão de obrigações e outros títulos de dívida)

Mediante deliberação da Assembleia Geral, tomada sob proposta do Conselho de Administração, com prévio parecer do Conselho Fiscal, a Sociedade poderá emitir, tanto no mercado interno como no mercado externo de capitais, nomeadamente em bolsas de valores, obrigações e outros títulos de dívida de natureza semelhante, que se encontrem legalmente autorizados.

*Artigo décimo*

**(Realização de entradas)**

*Um.* O accionista que se constituir em mora quanto a aumento de capital que venha a subscrever, por não prestar ou adiantar as respectivas quantias dentro de sessenta dias após a data da deliberação, será notificado pelo Conselho de Administração por carta registada com aviso de recepção, para as efectuar, no prazo de noventa dias, acrescidos dos respectivos juros legais de mora que forem devidos até à data do efectivo pagamento.

*Dois.* Se o subscritor remisso não pagar quanto deve à Sociedade no prazo indicado, perderá a favor da mesma as quantias já desembolsadas e o direito às acções subscritas, ainda que parcialmente liberadas.

*Três.* Em alternativa ao disposto no número anterior, o Conselho de Administração poderá exigir judicialmente ao subscritor remisso os montantes em dívida, acrescidos dos juros de mora referidos no número um.

*Quatro.* Em qualquer dos casos previstos neste artigo, o accionista remisso, enquanto se mantiver em mora, não poderá exercer quaisquer direitos sociais, incluindo os de participar ou votar em assembleias gerais, bem como, no caso previsto no número precedente, o de receber os dividendos que forem atribuídos às suas acções, os quais serão retidos para compensar as importâncias em dívida.

*Artigo décimo primeiro*

**(Aquisição de acções próprias)**

A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal, adquirir acções próprias e outros títulos de dívida por ela emitidos e realizar, com umas e outros, as operações que se mostrarem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

**CAPÍTULO III**

**Órgãos sociais**

**SECÇÃO I**

**Assembleia Geral**

*Artigo décimo segundo*

**(Direito de participação nas assembleias gerais)**

*Um.* A cada grupo de um por cento de

capital corresponde um voto nas reuniões da Assembleia Geral.

*Dois.* O exercício do direito de voto só é reconhecido aos accionistas, sejam individualmente ou em grupo, cujas acções estejam averbadas em seu nome com a antecedência mínima de dez dias em relação à data marcada para a respectiva reunião.

*Três.* Os accionistas com direito de voto podem fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por qualquer accionista que tenha esse direito, mediante simples carta assinada pelo mandante dirigida ao presidente da Mesa e da qual conste a identidade do representante.

*Quatro.* Os accionistas não abrangidos pelo disposto no número um podem agrupar-se de forma a completarem o número de acções nele previsto, fazendo-se representar na Assembleia por um dos agrupados, desde que o comuniquem ao presidente da Mesa, mediante carta assinada por todos, entregue na sede social com a antecedência mínima de três dias sobre a data fixada para a reunião, que identifique o accionista escolhido para os representar.

*Cinco.* Os membros dos órgãos sociais, mesmo que não sejam accionistas ou sendo-o, não tenham direito de voto, poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral e discutir os assuntos de que estas tenham de ocupar-se.

*Artigo décimo terceiro*

**(Reuniões da Assembleia Geral ordinária)**

A Assembleia Geral reúne até ao último dia do mês de Março de cada ano, a fim de deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, para proceder às eleições a que houver lugar e para deliberar sobre quaisquer outros assuntos para que tenha sido convocada.

*Artigo décimo quarto*

**(Convocação da Assembleia Geral)**

*Um.* Sem prejuízo do disposto na alínea g) do artigo vigésimo segundo destes estatutos, as reuniões da Assembleia Geral, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas pelo presidente da Mesa ou, no impedimento deste, por quem desempenhe as suas funções.

*Dois.* As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas pela forma e nos prazos previstos na lei.

*Três.* A Assembleia Geral reúne em primeira convocatória desde que esteja representado, pelo menos, metade do capital social e, em segunda convocatória nos termos legais.

*Artigo décimo quinto*

**(Assembleias gerais extraordinárias)**

A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal o julgarem necessário, ou quando o requeiram accionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social.

*Artigo décimo sexto*

**(Eleição da Mesa da Assembleia Geral)**

A Assembleia Geral elegerá trienalmente, de entre os accionistas ou outras pessoas, um presidente, um vice-presidente e um secretário, que constituirão a respectiva Mesa.

**SECÇÃO II**

**Conselho de Administração e Comissão Executiva**

*Artigo décimo sétimo*

**(Conselho de Administração)**

*Um.* A administração da Sociedade caberá a um Conselho de Administração composto por um número ímpar de administradores, entre três a sete, reelegíveis e eleitos pela Assembleia Geral.

*Dois.* O Conselho elegerá, de entre os seus membros, um presidente e um vice-presidente, que substituirão o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

*Três.* No caso de cessação de funções ou impedimento prolongado de qualquer administrador, será designado pelo Conselho de Administração um substituto, o qual se manterá no exercício do cargo até à primeira Assembleia Geral ordinária que se realizar, mas se nesta for ratificada a nomeação, o respectivo mandato expirará na data em que expiraria o do administrador substituído.

*Quatro.* Os administradores prestarão caução nos termos deliberados pela Assembleia Geral.

*Cinco.* O mandato do Conselho de Administração dos administradores é de três anos, sendo sempre prorrogado até à eleição de substituto.

#### *Artigo décimo oitavo*

##### **(Competência do Conselho de Administração)**

*Um.* O Conselho de Administração representará a Sociedade, em juízo e fora dele, e terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, nomeadamente os de:

a) Adquirir, alienar ou onerar, por qualquer forma, bens móveis ou imóveis e direitos sociais;

b) Deliberar que a Sociedade participe na constituição, subscreva capital, assuma interesses ou tome parte em outras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou associações de quaisquer espécies;

c) Contrair e conceder empréstimos, entrar em acordos financeiros e realizar quaisquer operações de crédito autorizadas por lei e pelos estatutos;

d) Aprovar os planos anuais de trabalho e de investimento, assim como o orçamento e o plano director estratégico da Sociedade;

e) Submeter anualmente à Assembleia Geral os relatórios e contas da Sociedade;

f) Designar as pessoas que entender para o exercício de cargos noutras sociedades, agrupamentos ou qualquer tipo de associações, nas quais a Sociedade participe; e

g) Exercer as demais atribuições que lhe couberem, nos termos da lei ou dos estatutos, ou lhe sejam cometidas pela Assembleia Geral.

*Dois.* O Conselho de Administração não pode conceder quaisquer avales ou outras garantias pessoais ou reais que não estejam relacionados com o objecto da Sociedade.

*Três.* As competências constantes das alíneas b), d) e e) do número um são indelegáveis.

#### *Artigo décimo nono*

##### **(Reuniões do Conselho de Administração)**

*Um.* O Conselho de Administração reunirá na sede da Sociedade com a periodicidade que ele próprio determinar, mas pelo me-

nos uma vez em cada trimestre, e, além disso, sempre que for convocado pelo seu presidente, pelo vice-presidente em exercício no lugar do presidente ou por dois terços dos administradores.

*Dois.* A convocatória será sempre feita por escrito, deverá indicar a ordem dos trabalhos e, a não ser em casos de extrema urgência, ser remetida com a antecedência mínima de oito dias.

*Três.* O Conselho de Administração só poderá deliberar desde que estejam presentes ou representados a maioria dos seus membros, devendo as deliberações constar sempre da acta e serem tomadas por maioria, tendo o presidente, ou quem o substituir, voto de qualidade.

#### SECÇÃO III

##### **Vinculação da Sociedade**

#### *Artigo vigésimo*

##### **(Vinculação da Sociedade)**

*Um.* A Sociedade fica vinculada pelos negócios jurídicos concluídos:

a) Por deliberação tomada pela maioria dos administradores ou por eles ratificada em Conselho de Administração;

b) Pela assinatura conjunta de dois administradores mandatados pelo Conselho de Administração; e

c) Por um ou mais mandatários, actuando nos limites do respectivo mandato.

*Dois.* Em assuntos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer administrador, ou de procuradores para o efeito constituídos.

#### SECÇÃO IV

##### **Conselho Fiscal**

#### *Artigo vigésimo primeiro*

##### **(Conselho Fiscal)**

*Um.* A Assembleia Geral elegerá, pelo período de três anos, um Conselho Fiscal de três membros efectivos e dois suplentes, e designará o respectivo presidente.

*Dois.* Em nenhum caso a Assembleia Geral poderá confiar a uma sociedade de auditores de contas as funções do Conselho Fiscal, mas poderá autorizar este a entregar, no todo ou em parte, a uma empresa de audito-

res de contas, a execução de serviços inerentes a essas funções, sem prejuízo de o Conselho manter, para todos os efeitos, as suas responsabilidades.

*Três.* Verificando-se o impedimento temporário ou a cessação de funções de um membro efectivo do Conselho, será este substituído pelo suplente, que se manterá no cargo, consoante o caso, enquanto durar o impedimento ou até à realização da primeira Assembleia Geral, que procederá ao preenchimento da vaga.

*Quatro.* Se o substituído for o presidente, as suas funções passarão a ser asseguradas por um dos outros membros eleito pelo próprio Conselho.

#### *Artigo vigésimo segundo*

##### **(Competência do Conselho Fiscal)**

Compete ao Conselho Fiscal, para além das outras atribuições consignadas na lei, ou nos presentes estatutos, nomeadamente:

a) Fiscalizar a administração da Sociedade;

b) Zelar pela observância da lei e dos estatutos;

c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;

d) Verificar, quando o julgue conveniente, pela forma que entender adequada, a situação da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por esta recebidos em garantia, depósito ou a outro título;

e) Certificar da exactidão e correcção do balanço e da conta de ganhos e perdas a apresentar anualmente pelo Conselho de Administração e emitir parecer sobre os mesmos, bem como sobre o relatório anual do referido Conselho;

f) Verificar se o património social está devidamente avaliado; e

g) Convocar a Assembleia Geral, quando a respectiva Mesa, embora a tanto vinculada, o não faça.

#### *Artigo vigésimo terceiro*

##### **(Reuniões do Conselho Fiscal)**

*Um.* O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente

riamente sempre que o seu presidente o convoque, por sua iniciativa ou a pedido de um dos seus membros.

*Dois.* As deliberações são tomadas por maioria, devendo os membros, que com elas não concordarem, fazer inserir na acta os motivos da sua discordância.

## CAPÍTULO IV

### Exercícios sociais, contas e resultados

#### *Artigo vigésimo quarto*

#### (Ano social)

O ano social coincide com o ano civil, sendo as contas e o balanço encerrados com referência a trinta e um de Dezembro.

#### *Artigo vigésimo quinto*

#### (Distribuição de resultados)

Os resultados líquidos do exercício, aprovados em Assembleia Geral sob proposta do Conselho de Administração, serão distribuídos do seguinte modo:

- a) Constituição de reservas legais;
- b) Constituição de quaisquer outras reservas, aprovadas pela Assembleia Geral;
- c) Atribuição de dividendos aos accionistas; e
- d) Outro fim, conforme deliberação da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V

### Dissolução e liquidação da Sociedade

#### *Artigo vigésimo sexto*

#### (Dissolução e liquidação da Sociedade)

*Um.* A Sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.

*Dois.* A liquidação da Sociedade reger-se-á pelas disposições da lei e destes estatutos e pelas deliberações da Assembleia Geral.

*Três.* Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a liquidação será efectuada por uma Comissão Liquidatária designada pelo Conselho de Administração, composta por um número ímpar de membros, dos quais um assumirá a presidência.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais

#### *Artigo vigésimo sétimo*

#### (Nomeações)

*Um.* São nomeados, provisoriamente, para os corpos gerentes da Sociedade, até à realização da primeira eleição, as seguintes entidades:

#### Conselho de Administração:

Presidente: Luo Hong 羅鴻, casado, residente na cidade de Guangzhou, em Sio Pak Lu, Tin Heong Road, número 11, sala 1601, República Popular da China;

Vice-presidente: Zhang Suisheng 張穗生, casado, residente na cidade de Guangzhou, em Sio Pak Lu, Tin Heong Road, número 11, sala 1502, República Popular da China; e

Administradores: Fang Zhenggong 方正公, casado, residente na cidade de Guangzhou, em Yuen Chuen Yat Wang Lu, número 7, Tai Yuen, número 30, sala 305, República Popular da China; Xie Ruisheng 解瑞生, casado, residente na cidade de Guangzhou, em Sio Pak Lu, Tin Heong Road, número 11, sala 1505, República Popular da China; e Wang Jun 王軍, casado, residente na cidade de Guangzhou, Kin Chit Ng Ma Lu, número 37, sala 701, República Popular da China.

#### iii) Mesa da Assembleia Geral:

Presidente: Wen Shaoshan 溫少山, casado, residente na cidade de Guangzhou, em Sio Pak Lu, Tin Heong Road, número 11, room 1501, República Popular da China;

Vice-presidente: Qiu Dong 丘東, casado, residente na cidade de Guangzhou, em Sio Pak Lu, Tin Heong Road, número 11, sala 1602, República Popular da China; e

Secretário: Huang Xuekun 黃學昆, casado, residente na cidade de Guangzhou, em Tao Kam Pak Lu, número 38, room 302, República Popular da China.

#### Conselho Fiscal:

Presidente: Liu Jiansheng 劉健生, casado, residente na cidade de Guangzhou, em Tong San Kui Ji Iao Yi Road, Sai Hong, número 7, sala 705, República Popular da China; e

Membro efectivo: Yang Aimin 楊愛民, casado, residente na cidade de Guangzhou, em Wai Fok Sai Chon Pou Lei, número 1,

Hao Chor, sala 502, República Popular da China.

#### *Artigo vigésimo oitavo*

#### (Início de actividade)

A Sociedade começa imediatamente a funcionar, assumindo, portanto, os direitos e obrigações de quaisquer negócios jurídicos celebrados pela Sociedade.

Cartório Privado, em Macau, um de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, Rui José da Cunha.

(Custo desta publicação \$ 9 296,00)

## 2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### CERTIFICADO

#### Empresa Comercial Fai Ho Lap (Macau), Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas quarenta e seis verso e seguintes do livro de notas número noventa e dois-E, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Empresa Comercial Fai Ho Lap (Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun Fai Ho Lap Kei Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Profast Commercial Limited», com sede em Macau, na Rua Norte do Mercado de S. Domingos, número seis, «A», primeiro andar, a qual poderá ser transferida para qualquer outro local dentro do Território.

#### *Artigo segundo*

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

#### *Artigo terceiro*

O seu objecto consiste no comércio de produtos alimentares e bebidas, e na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, ou sejam quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma de três quotas iguais, de trinta mil patacas, cada, respectivamente, subscritas pelos sócios Kuan Pio 關彪, Tou Iat Chun 杜日泉 e Chung Hui-Lin 鍾惠玲.

*Artigo quinto*

A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a sua cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

*Artigo sexto*

A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por três gerentes, que exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até serem substituídos por deliberação tomada em assembleia geral.

*Parágrafo primeiro*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei.

*Parágrafo segundo*

São, desde já, nomeados gerentes os três sócios.

*Parágrafo terceiro*

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos no âmbito do seu objecto social, com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

*Artigo sétimo*

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo primeiro*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assina-

turas dos sócios no aviso de convocação ou pela presença de todos na respectiva assembleia geral.

*Parágrafo segundo*

O sócio ausente poderá fazer-se representar por outro sócio mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo oitavo*

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos sete de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco*.

(Custo desta publicação \$ 1 527,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**J & J Expresso (Macau) — Serviços de Transporte, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de oito de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas noventa e sete e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número doze, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «J & J Expresso (Macau) — Serviços de Transporte, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «J & J Expresso (Macau) — Serviços de Transporte, Limitada», em chinês «Ou Mun Chit Chon Fo Wan Fai Tai Iao Han Cong Si» e em inglês «J & J Express (Macau) Transportation Services Limited», com sede em Macau, na Rua Nove do Bairro do Hipódromo, s/n, edifício Wai Long, bloco II, décimo quinto andar, «AF», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O seu objecto social consiste na actividade de prestação de serviços de transporte e importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de sete mil patacas, subscrita pelo sócio Xiao Jiajin; e

b) Uma quota do valor nominal de três mil patacas, subscrita pelo sócio Chan I Man.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e um gerente.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Xiao Jiajin, e gerente o sócio Chan I Man.

*Parágrafo segundo*

*Um.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

*Dois.* Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

*Parágrafo terceiro*

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar, em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Junho de mil novecentos e noventa e nove.  
— O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 840,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Companhia Fomento Predial San Io Fai,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de oito de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cem e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número doze, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia Fomento Predial San Io Fai, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia Fomento Predial San Io Fai, Limitada», em chinês «San Io Fai Tei Chan Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «San Io Fai Real Estate Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Malaca, número cento e setenta e quatro, r/c, «CH», edifício Centro Internacional Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O seu objecto social consiste na actividade de investimento predial, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Hong, Yiu Fai; e
- b) Uma quota do valor nominal de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Ho, Wai Sun.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e um gerente.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Hong, Yiu Fai, e gerente o sócio Ho, Wai Sun.

*Parágrafo segundo*

*Um.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

*Dois.* Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

*Parágrafo terceiro*

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 791,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Sociedade de Fomento Predial Ieng Tsui,  
Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de dois de Junho de mil novecentos e noventa e nove, a folhas vinte e oito do livro de notas número dezassete, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Fomento Predial Ieng Tsui, Limitada», em chinês «Ieng Tsui Mat Ip Toi Lei Iao Han Kong Si» (盈翠物業代理有限公司) e em inglês «Ieng Tsui Real Estate Company Limited», com sede na Rua de Nam Keng, s/n, edifício New World Garden, rés-do-chão, loja «D», Taipa, freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas.

*Artigo segundo*

A sua duração é indeterminada, contando-se o início a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O objecto é a realização de operações imobiliárias, nomeadamente a compra e venda de imóveis.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Ung Kin Kuok, seis mil patacas;
- b) Ip Chi Wo, cinco mil patacas;
- c) Roberto Chan, cinco mil patacas; e
- d) Ieong Ion Fun, quatro mil patacas.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem direito de preferência.

*Artigo sexto*

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios, sendo, desde já, nomeados gerente-geral Ung King Kuok, e gerentes os restantes sócios, reunindo-se em dois grupos:

- Grupo A — Ung Kin Kuok e Ip Chi Wo; e
- Grupo B — Roberto Chan e Ieong Ion Fun.

*Artigo sétimo*

A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de um membro de cada grupo de gerência.

*Artigo oitavo*

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

*Artigo nono*

*Um.* As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela apo-

sição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

*Quatro.* Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 351,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Sociedade de Importação e Exportação  
Pak Wut, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cinco de Junho de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas vinte e nove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número onze, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto, o corpo do artigo sexto e o seu parágrafo primeiro, mantendo-se os restantes parágrafos, do pacto social da sociedade em epígrafe, passando aqueles a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de trinta e cinco mil patacas, pertencente a Pun Pak Chuen; e
- b) Uma quota de quinze mil patacas, pertencente a Che Pou Mui.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, des-

de já, nomeados gerentes os sócios Pun Pak Chuen e Che Pou Mui, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um membro da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Gonçalo Pinheiro Torres*.

(Custo desta publicação \$ 695,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Agência de Automóveis Ai Ma, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e vinte e seis e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número seis-A, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

«Ai Ma Car International Company Limited», uma quota no valor de cinco mil patacas; e

«Ai Ma Car Holding Company Limited», uma quota no valor de cinco mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Associação para a Promoção do Turismo  
Economia, Finanças e Cultura entre  
Macau e Taiwan**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de alteração dos estatutos da associação de quatro de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas setenta e quatro e seguintes do livro número trinta e oito, deste Cartório, procedeu-se à alteração do número três do artigo décimo primeiro dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, o qual passa a ter a redacção em anexo:

*Artigo décimo primeiro*

**(Funcionamento e votação)**

*Um.* (Mantém-se).

*Dois.* (Mantém-se).

*Três.* As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, com excepção das deliberações sobre alterações estatutárias, que serão tomadas por três quartos do número dos associados presentes, e das deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da Associação, que necessitam do voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 499,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Sociedade de Investimento Predial e de  
Importação e Exportação Veng Tat Lei,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de três de Junho de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e trinta e seis e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número seis-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimento Predial e de Importação e Exportação Veng Tat Lei, Limitada».

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Agência de Automóveis Oriental Top  
Motors, Limitada**

*Dissolução da sociedade*

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em cinco de Junho de mil novecentos e noventa e nove, a folhas oitenta e oito e seguintes do livro de notas número catorze, deste Cartório, foi dissolvida a referida sociedade, que tem as suas contas aprovadas e encerradas.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Junho de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

## COMPANHIA DE CORRIDAS DE GALGOS MACAU (YAT YUEN), S.A.R.L.

## Relatório do Conselho de Gerência

## Exercício de 1998

Realizaram-se, durante o ano de 1998, duzentas e seis sessões de corridas de galgos, sendo de \$ 320 244 929,00 o total das apostas, comparando com o ano de 1997, representa uma redução de 10%.

A Moratória concedida pelo Governo de Macau, no pagamento de renda do ano findo, e o aumento do nosso capital social aplicado na modernização de infra-estruturas e equipamentos, deu ao Canídrmo uma nova imagem e solução do problema relacionado com a reforma dos empregados.

Para o ano de 1999, iremos investir mais de dez milhões no desenvolvimento dum novo sistema de apostas e solucionar o problema do «Bug» do milénio, esperamos promover transmissões de corridas de galgos via satélite para o Sudeste Asiático, a fim de entrar com sucesso no mercado da China. Está previsto um grande evento denominado «Taça do Regresso da Soberania», que será para atrair turistas de todo o mundo, a fim de se associarem à esta distinta corrida de galgos de Macau, com a estimulada recuperação da economia regional, irá aumentar o volume de apostas, que crescerá seguramente.

Macau, aos 23 de Março de 1999.

O Presidente do Conselho de Gerência,

*Liang Kin Man.*

(Artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 14/96/M, de 12 de Agosto)

## Balanço anual em 31 de Dezembro de 1998

| Em patacas             |            |            | Em patacas             |              |              |
|------------------------|------------|------------|------------------------|--------------|--------------|
| ACTIVO                 |            |            | PASSIVO                |              |              |
| DISPONIBILIDADES:      |            |            | DÉBITOS A CURTO PRAZO  |              |              |
| CAIXA                  | 1,212,429  |            | SECTOR PÚBLICO ESTATAL | 72,081       |              |
| DEPÓSITOS À ORDEM      | 13,116,794 |            | FORNECEDORES           | 2,013,387    |              |
| DEPÓSITOS A PRAZO      | 3,640,529  |            | SÓCIOS E ASSOCIADAS    | 6,159,784    |              |
| EXISTÊNCIAS            | 172,416    |            | OUTROS CREDORES        | 4,497,480    | 12,742,732   |
| SÓCIOS E ASSOCIADAS    | 4,920,947  | 23,063,115 |                        |              | 12,742,732   |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO |            |            | SITUAÇÃO LÍQUIDA       |              |              |
| SECTOR PÚBLICO ESTATAL | 200,000    |            | CAPITAL                | 50,000,000   |              |
| OUTROS DEVEDORES       | 6,331,378  | 6,531,378  | RESERVAS               | 2,250,000    | 52,250,000   |
| IMOBILIZAÇÕES          |            |            | RESULTADOS TRANSITADOS | (10,112,693) |              |
| IMOBILIZAÇÕES          | 52,353,906 |            | RESULTADO DO EXERCÍCIO | (10,055,665) | (20,168,358) |
| AMORTIZAÇÕES           | 37,507,591 | 14,846,315 |                        |              | 32,081,642   |
| DESPESAS               |            |            |                        |              |              |
| DESPESAS               |            | 383,566    |                        |              |              |
|                        |            | 44,824,374 |                        |              | 44,824,374   |
|                        |            |            |                        |              |              |

O Presidente do Conselho de Gerência,

*Liang Kin Man.*

O Chefe da Contabilidade,

*Wong Fong Tak*

Macau, aos 23 de Março de 1999.

**Parecer do Conselho Fiscal**

As contas da Companhia de Corridas de Galgos Macau (Yat Yuen), S.A.R.L., foram preparadas de acordo com as leis vigentes em Macau. Em nossa opinião, aqueles documentos dão uma imagem fiel e correcta da situação financeira da Companhia em 31 de Dezembro de 1998, bem como dos resultados gerados no exercício que se concluiu naquela data.

Macau, aos 23 de Março de 1999.

O Conselho Fiscal,

*Companhia de Corridas de Galgos Macau (Yat Yuen). S.A.R.L.*

(Custo desta publicação \$ 2 623,00)

## FINIBANCO (MACAU), S.A.R.L.

## 富利銀行有限公司

(Publicações ao abrigo do artigo 75.º do RJSE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho)

(根據七月五日第 32/93/M 號法令核准之金融體系制度第七十五條之公告)

Balço anual em 31 de Dezembro de 1998

資產負債表於一九九八年十二月三十一日

| ACTIVO<br>資產                                                                          | ACTIVO BRUTO<br>資產總額 | PROVISÕES<br>AMORTIZAÇÕES E<br>MENOS - VALIAS<br>備用金,折舊和減值 | ACTIVO<br>LÍQUIDO<br>資產淨額 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------|
| CAIXA<br>現金                                                                           | 1,656,249.93         |                                                            | 1,656,249.93              |
| DEPÓSITOS NA AMCM<br>AMCM存款                                                           | 575,476.14           |                                                            | 575,476.14                |
| VALORES A COBRAR<br>應收賬項                                                              |                      |                                                            |                           |
| DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES<br>DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO<br>在本地之其他信用機構活期存款 | 192,929.44           |                                                            | 192,929.44                |
| DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR<br>在外地之其他信用機構活期存款                                       | 44,974,737.44        |                                                            | 44,974,737.44             |
| OURO E PRATA<br>金,銀                                                                   |                      |                                                            |                           |
| OUTROS VALORES<br>其他流動資產                                                              | 2,114.00             |                                                            | 2,114.00                  |
| CRÉDITO CONCEDIDO<br>放款                                                               | 138,986,606.47       | 3,337,000.00                                               | 135,649,606.47            |
| APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO<br>NO TERRITÓRIO<br>在本澳信用機構拆放                   | 3,558,322.19         |                                                            | 3,558,322.19              |
| DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO<br>NO EXTERIOR<br>在外地信用機構之通知及定期存款                   | 195,714,451.48       |                                                            | 195,714,451.48            |
| ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS<br>股票,債券及股權                                               |                      |                                                            |                           |
| APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS<br>承銷資金投資                                          |                      |                                                            |                           |
| DEVEDORES<br>債務人                                                                      | 292,186.33           |                                                            | 292,186.33                |
| OUTRAS APLICAÇÕES<br>其他投資                                                             | 42,000,000.00        |                                                            | 42,000,000.00             |
| PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS<br>財務投資                                                     |                      |                                                            |                           |
| IMÓVEIS<br>不動產                                                                        |                      |                                                            |                           |
| EQUIPAMENTO<br>設備                                                                     | 4,691,930.18         | 2,086,743.65                                               | 2,605,186.53              |
| CUSTOS PLURIENIAIS<br>遞延費用                                                            |                      |                                                            |                           |
| DESPESAS DE INSTALAÇÃO<br>開辦費用                                                        | 4,309,836.43         | 2,328,795.80                                               | 1,981,040.63              |
| IMOBILIZAÇÕES EM CURSO<br>未完成不動產                                                      |                      |                                                            |                           |
| OUTROS VALORES IMOBILIZADOS<br>其他固定資產                                                 |                      |                                                            |                           |
| CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO<br>內部及調整賬                                          | 2,593,082.26         |                                                            | 2,593,082.26              |
| TOTAIS<br>總額                                                                          | 439,547,922.29       | 7,752,539.45                                               | 431,795,382.84            |

| PASSIVO<br>負債                                                 | SUBTOTAIS<br>小結 | MOP<br>TOTAL<br>總額 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| DEPÓSITOS À ORDEM<br>活期存款                                     | 50,536,584.58   |                    |
| DEPÓSITOS C/PRE-AVISO<br>通知存款                                 |                 |                    |
| DEPÓSITOS A PRAZO<br>定期存款                                     | 20,295,573.31   | 70,832,157.89      |
| RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO<br>本地信用機構資金 |                 |                    |
| RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS<br>其他本地機構資金               |                 |                    |
| EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS<br>外幣借款                        | 199,782,805.94  |                    |
| EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES<br>債券借款                            |                 |                    |
| CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS<br>承銷資金債權人                  |                 |                    |
| CHEQUES E ORDENS A PAGAR<br>應付支票及票據                           | 8,825.00        |                    |
| CREDORES<br>債權人                                               | 242,946.40      |                    |
| EXIGIBILIDADES DIVERSAS<br>各項負債                               | 808,160.03      | 200,842,737.37     |
| CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO<br>內部及調整賬                  | 2,245,802.40    |                    |
| PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS<br>各項風險備用金                     | 2,003,825.85    |                    |
| CAPITAL<br>股本                                                 | 150,000,000.00  |                    |
| RESERVA LEGAL<br>法定儲備                                         | 571,500.00      |                    |
| RESERVA ESTATUTÁRIA<br>自定儲備                                   |                 |                    |
| OUTRAS RESERVAS<br>其他儲備                                       |                 | 154,821,128.25     |
| RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>歷年營業結果     | 2,281,912.83    |                    |
| RESULTADO DO PERÍODO<br>本年營業結果                                | 3,017,446.50    | 5,299,359.33       |
| TOTAIS<br>總額                                                  |                 | 431,795,382.84     |

| CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS<br>備查賬          | MOP<br>MONTANTE<br>金額 |
|------------------------------------------|-----------------------|
| VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO<br>代客保管賬   |                       |
| VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA<br>代收賬   |                       |
| VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO<br>抵押賬       | 23,715,000.00         |
| GARANTIAS E AVALES PRESTADOS<br>保證及擔保付款  | 14,595,696.76         |
| CRÉDITOS ABERTOS<br>信用狀                  | 18,327,659.50         |
| ACEITES EM CIRCULAÇÃO<br>承對匯票            |                       |
| VALORES DADOS EM CAUÇÃO<br>代付保證金         |                       |
| COMPRAS A PRAZO<br>期貨買入                  |                       |
| VENDAS A PRAZO<br>期貨賣出                   |                       |
| OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS<br>其他備查賬 | 132,000.00            |

## Demonstração de resultados do exercício de 1998

一九九八年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

| DÉBITO<br>借方                                                    | MONTANTE<br>金額 | CRÉDITO<br>貸方                                                                       | MOP<br>MONTANTE<br>金額 |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS<br>負債業務成本                          | 11,929,988.54  | PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS<br>資產業務成本                                            | 26,182,363.19         |
| CUSTOS COM PESSOAL<br>人事費用                                      |                | PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS<br>銀行服務收益                                           | 692,346.45            |
| REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS<br>DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO<br>董事及監察會開支 |                | PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES<br>BANCÁRIAS<br>其他銀行業務收益                              | 547,232.91            |
| REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS<br>職員開支                              | 3,518,084.00   | RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE<br>CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES<br>FINANCEIRAS<br>證券及財務投資收益 |                       |
| ENCARGOS SOCIAIS<br>固定職員福利                                      | 723,380.62     | OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS<br>其他銀行收益                                                | 101,518.17            |
| OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL<br>其他人事費用                           |                | PROVEITOS INORGÂNICOS<br>非正常業務收益                                                    |                       |
| FORNECIMENTOS DE TERCEIROS<br>第三者作出之供應                          | 191,015.20     | PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO<br>營業損失                                                     |                       |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>第三者提供之勞務                               | 2,645,926.34   |                                                                                     |                       |
| OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS<br>其他銀行費用                               | 29,523.22      |                                                                                     |                       |
| IMPOSTOS<br>稅項                                                  | 84,000.00      |                                                                                     |                       |
| CUSTOS INORGÂNICOS<br>非正常業務費用                                   | 10,881.00      |                                                                                     |                       |
| DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES<br>折舊撥款                              | 1,352,863.30   |                                                                                     |                       |
| DOTAÇÕES PARA PROVISÕES<br>備用金之撥款                               | 3,484,000.00   |                                                                                     |                       |
| LUCRO DA EXPLORAÇÃO<br>營業利潤                                     | 3,553,798.50   |                                                                                     |                       |
| TOTAL<br>總額                                                     | 27,523,460.72  | TOTAL<br>總額                                                                         | 27,523,460.72         |

## Conta de lucros e perdas

## 損益計算表

|                                                                  |                | MOP                                                  |                |
|------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------|----------------|
| DÉBITO<br>借方                                                     | MONTANTE<br>金額 | CRÉDITO<br>貸方                                        | MONTANTE<br>金額 |
| PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO<br>營業損失                                   |                | LUCRO DE EXPLORAÇÃO<br>營業利潤                          | 3,553,798.50   |
| PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES<br>歷年之損失             | 522,252.00     | LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES<br>歷年之利潤 |                |
| PERDAS EXCEPCIONAIS<br>特別損失                                      |                | LUCROS EXCEPCIONAIS<br>特別利潤                          |                |
| DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE<br>LUCROS DO EXERCÍCIO<br>營業利潤之稅項撥款 | 564,100.00     | PROVISÕES UTILIZADAS<br>備用金之使用                       | 550,000.00     |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO<br>營業結果                                   | 3,017,446.50   |                                                      |                |
| TOTAL<br>總額                                                      | 4,103,798.50   | TOTAL<br>總額                                          | 4,103,798.50   |

O Administrador,  
行政委員會之委員

*Júlio Ceirão*

O Responsável pela Contabilidade,  
會計負責人

*Lio Kuok Keong*

Macau, aos 4 de Fevereiro de 1999.

一九九九年二月四日於澳門

*Nota:* O balanço anual e a demonstração de resultados do exercício foram preparados a partir dos registos contabilísticos auditados.

註：上列之資產負債表及營業結果演算是依據經已審核之帳冊編製。

## Relatório do Conselho de Administração

Em 1998 a actividade do Finibanco (Macau), S.A.R.L., continuou a reflectir as dificuldades inerentes às pequenas instituições num mercado restrito e dominado por grandes instituições com longo historial. Por outro lado, o ano de 1998 ficou assinalado pela grave crise económica que atingiu a generalidade dos países asiáticos e pelas medidas de saneamento financeiro adoptadas pela República Popular da China.

Não obstante tais constrangimentos, a estratégia do banco de privilegiar a Banca Comercial, apostando na prestação de um serviço personalizado e de qualidade, permitiu que os Resultados Líquidos se tenham cifrado em 3,017 milhões de patacas. É, entretanto, de realçar que o «cash-flow» atingiu em 1998 os 8,391 milhões de patacas, valor substancialmente superior (62,2%) ao de 1997.

Os resultados obtidos devem-se não só ao apoio que o Banco tem recebido dos seus estimados Clientes e Amigos, mas também ao esforço de todo o pessoal ao seu serviço, a quem o Conselho de Administração apresenta os seus agradecimentos.

Macau, aos 18 de Maio de 1999.

O Conselho de Administração.

**Parecer do Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal acompanhou atentamente, ao longo de 1998, a actividade desenvolvida pela Sociedade, mantendo um contacto regular e frequente com o Conselho de Administração, do qual recebeu a melhor colaboração e os esclarecimentos necessários ao adequado exercício das suas atribuições e competências.

Apreciados e analisados os documentos submetidos a parecer, constata o Conselho Fiscal que os mesmos traduzem com clareza e verdade a situação patrimonial, económica e financeira da Empresa.

Nessa conformidade, entende o Conselho Fiscal que o relatório, balanço e contas apresentados pelo Conselho de Administração merecem ser aprovados em Assembleia Geral de accionistas.

Macau, aos 18 de Maio de 1999.

Presidente do Conselho Fiscal,

*Manuel A. de Oliveira Correia da Silva*

**Relatório dos auditores**

**aos accionistas do Finibanco (Macau), S.A.R.L.**  
(constituída em Macau)

Examinámos as contas financeiras do Banco de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Macau.

**As respectivas responsabilidades dos directores e dos auditores**

Os directores da Sociedade são responsáveis pela preparação das contas financeiras que apresentam, de forma verdadeira e apropriada, a situação da Empresa. Na preparação das contas financeiras que apresentam, de forma verdadeira e apropriada, a situação da Empresa, é fundamental que apropriadas normas contabilísticas sejam seleccionadas e aplicadas com consistência.

É da nossa responsabilidade dar uma opinião independente, baseada na nossa auditoria, naquelas contas e dar-vos uma opinião.

**Bases da opinião**

Efectuámos a auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria. Uma auditoria inclui o exame por teste, de valores considerados relevantes e evidenciados nas contas financeiras. Inclui também uma ponderação das estimativas e juízos significativos efectuados pelos directores da Empresa, em que consideram mais relevantes na preparação das contas financeiras, e se as normas contabilísticas são apropriadas para a Sociedade, aplicadas consistentemente e evidenciadas adequadamente.

Planeámos e executámos a auditoria, assim como obtivemos as informações e explicações que considerámos necessárias, com vista a fornecer-nos evidências suficientes, para obtermos uma segurança razoável em como as contas financeiras estão isentas de significativas distorções. Na formação da nossa opinião, considerámos as formas adequadas da apresentação de informações nas contas financeiras. Acreditamos que a auditoria efectuada nos dá uma razoável base para formularmos a nossa opinião.

**Opinião com reservas resultante de desacordo com tratamento contabilístico**

Em créditos concedidos no balanço anual inclui o montante de MOP 16 683,647, devido por um cliente, que se encontra em liquidação. Ainda que, de acordo com o Artigo 6.º do Sistema Financeiro de Macau, Aviso n.º 18/93/AMCM, a provisão requerida seja constituída em Janeiro de 1999, todavia, uma provisão de 20% do saldo já foi incluída nas demonstrações financeiras do ano findo em 31 de Dezembro de 1998. Baseando-nos numa recomendação feita pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau (AMCM) ao Banco em 1999, uma provisão de 60% do saldo deve ser constituída em 1999. Na nossa opinião, uma provisão adicional de MOP 6 673,188 deve ser efectuada para o ano findo em 31 de Dezembro de 1998, reduzindo os fundos em 31 de Dezembro de 1998 e os lucros antes dos impostos do ano por MOP 6 109,088 e MOP 6 673,188, respectivamente.

Excepto a ausência desta provisão, na nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam, de forma verdadeira e apropriada, a situação financeira do Banco em 31 de Dezembro de 1998, bem como os resultados do ano findo naquela data.

*Deloitte Touche Tohmatsu.*

Macau, aos 4 de Março 1999.

**Instituições em que detêm participação superior a 5% do respectivo capital ou superior a 5% dos seus fundos próprios:**

Nenhuma

*Conselho de Administração*

**Accionistas qualificados:**

Presidente: Álvaro Pinho da Costa Leite

Finigest — SGPS, S.A. (Constituída em Portugal)

Wong Kon Kei

Administrador: Fernando Luís Correia da Silva

**Nomes dos titulares dos órgãos sociais:**

Artur Manuel da Silva Fernandes

*Mesa da Assembleia Geral*

Wong Kon Kei

Presidente: Humberto da Costa Leite

Júlio do Nascimento Ceirão

Secretário: Henrique Miguel de Pedro Saldanha

Teresa Maria Lopes Taveira

*Comissão Executiva*

*Conselho Fiscal*

Presidente: Fernando Luís Correia da Silva

Presidente: Manuel Alexandre Correia da Silva

Vogal: Jorge Manuel Carvalho Pereira

Vogal: Artur Manuel da Silva Fernandes

Serafim Vieira Marques

Júlio do Nascimento Ceirão

Macau, aos 18 de Maio de 1999.

**董 事 會 報 告 書**

富利銀行於一九九八年之業務持續反映了，因受地區性及長遠歷史之大型機構為主導市場之影響，而需繼續面對多方面的困難。再者亦受到大部份亞洲國家所出現之經濟危機及中國內部之金融整頓之壓力。

基於上述之約束，我行之經營方針逐取為以提供零售銀行業務及高質素的私人銀行服務為主。而由此策略，亦令我行純利達至澳門幣三百零壹萬七千元。另一方面要強調的是本行於一九九八年的流動資金是澳門幣八百三十九萬壹千元，此數與一九九七年度相比有百份之六十二點二的實質增長。

我行可取得此等成績不單靠顧客及友人等的支持，也有賴一群員工的貢獻，在此董事會致以萬分謝意。

一九九九年五月十八日於澳門

董事會

**監 事 會 意 見 書**

監事會於一九九八年，一直密切與董事會維持定期的接觸。我們認為所獲的資訊及合作，足以讓監事會履行其職責。

在分析了呈遞予監事會的文件後，我們認為該等文件能充分反映了所有層面的真實性及公平地反映該銀行之業務狀況。

鑑於上述因素，監事會建議有關董事會遞交的財務報告書應先由股東大會審批。

一九九九年五月十八日於澳門

監事會主席 Manuel A. de Oliveira Correia da Silva

**核數師報告書****致富利銀行有限公司股東  
(於澳門註冊成立之有限公司)**

本核數師行已完成審核 貴公司的財務報表。除以下所述外，本報表是按照澳門普遍採納之會計準則編製的財務報表。

**董事及核數師的個別責任**

貴公司之董事須負責編製真實與公平的財務報表。在編製該等財務報表時，董事必須貫徹採用合適的會計政策，本行的責任是根據本行審核工作的結果，對該等財務報表表達獨立的意見，並向股東作出報告。

**意見的基礎**

本行是按照國際核數準則進行審核工作。審核範圍包括以抽查方式查核與財務報表所載數額及披露事項有關的憑證，亦包括評估董事於編製該等財務報表時所作的重大估計和判斷、所釐定的會計政策是否適合 貴公司的具體情況，及是否貫徹應用並足夠地披露該等會計政策。

本行在策劃和進行審核工作時，均以取得一切本行認為必需的資料及解釋為目標，使本行能獲得充份的憑證，就該等財務報表是否存在重要錯誤陳述，作出合理的確定。在表達意見時，本行亦已衡量該等財務報表所載的資料在整體上是否足夠。本行相信，本行的審核工作已為下列意見建立了合理的基礎。

**因不同意有關會計處理方式而產生的保留意見**

列於資產負債表內之預付予客戶帳中包括一正被清盤的客戶之欠款共澳門幣16,683,647。雖然按照澳門貨幣暨匯兌監理署通告第18/93號及金融體系法律制度第六條，祇需於一九九九年一月提撥準備，但是，於一九九八年十二月三十一日的財務報表已經包括該欠款百份之二十的撥備。根據澳門貨幣暨匯兌監理署於一九九九年給予 貴公司的建議，在一九九九年中應提撥該欠款百份之六十的撥備。本行認為於一九九八年十二月三十一日止年度之撥備應增加澳門幣6,673,188，而截至該日止的資本財力及除稅前溢利亦應分別減少澳門幣6,109,088及澳門幣6,673,188。

除上述缺少的撥備，本行認為上述的財務報表均真實與公平反映 貴公司於一九九八年十二月三十一日的財政狀況及 貴公司截至該日止年度的溢利。

德勤·關黃陳方會計師行

一九九九年三月四日

**持有超過有關資本 5% 或超過自有資金 5% 之出資的有關機構**

無

成員：Jorge Manuel Carvalho Pereira  
Serafim Vieira Marques

**主要股東**

Finigest — SGPS, S.A. (於葡國成立)

黃幹機

**董事局**

董事長：Álvaro Pinho da Costa Leite

董 事：Fernando Luís Correia da Silva

**公司機構據位人**

Artur Manuel da Silva Fernandes

**股東大會執行委員**

黃幹機

Júlio do Nascimento Ceirão

主席：Humberto da Costa Leite

**執行委員會**

秘書：Henrique Miguel de Pedro Saldanha

主席：Fernando Luís Correia da Silva

Teresa Maria Lopes Taveira

委員：Artur Manuel da Silva Fernandes

**監事會**

Júlio do Nascimento Ceirão

主席：Manuel Alexandre Correia da Silva

一九九九年五月十八日於澳門

**CSR MACAU — COMPANHIA DE SISTEMAS DE RESÍDUOS, LIMITADA**  
(Publicações ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 14/96/M, de 12 de Agosto)

Balanço em 31 de Dezembro de 1998

| ACTIVO                                     |              | PASSIVO                                    |            |
|--------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------|------------|
|                                            |              |                                            |            |
| Disponibilidades                           |              | Débitos a curto prazo                      |            |
| Caixa                                      | 10,000       | Clientes                                   | 231,884    |
| Depósitos à ordem                          | 11,776,713   | Fornecedores                               | 467,713    |
| Créditos a curto prazo                     |              | Sector público estatal                     | 9,896,814  |
| Clientes                                   | 566,402      | Sócios e associadas                        | 617,170    |
| Adiantamentos a fornecedores               | 16,443       | Outros credores                            | 567,136    |
| Empréstimos a sócios e/ou associadas       | 30,000,000   | Provisões para impostos s/lucros           | 8,279,612  |
| Sócios e associadas                        | 10,000       | Provisões para outros riscos e encargos    | 4,182,522  |
| Sector público estatal                     | 17,756,642   |                                            | 24,242,851 |
| Outros devedores                           | 373,515      |                                            |            |
|                                            | 48,723,002   | Total do passivo                           | 24,242,851 |
| Provisões para cobranças duvidosas         | (137,924)    |                                            |            |
| Existências                                |              | SITUAÇÃO LÍQUIDA                           |            |
| Matérias-primas, subsidiárias e de consumo |              | Capital, reservas e resultados transitados | 10,000     |
| Imobilizações                              |              | Capital social                             | 2,000      |
| Imobilizações corpóreas                    | 3,014,754    | Reservas legais e estatutárias             | 3,200,000  |
| Custos pluriennais                         | 12,386,621   | Reservas especiais                         | 162,018    |
|                                            | 15,401,375   | Resultados transitados                     | 3,374,018  |
| Amortizações e reintegrações acumuladas    | (14,785,815) | Resultados apurados no exercício           | 33,982,845 |
|                                            |              | Resultados líquidos                        |            |
| Custos antecipados                         |              |                                            |            |
| Despesas antecipadas                       |              |                                            |            |
|                                            |              | Total da situação líquida                  | 37,356,863 |
| Total do activo                            | 61,599,714   | Total do passivo e da situação líquida     | 61,599,714 |

O Presidente do Conselho de Gerência,  
*Lionel J. Krieger*

O Chefe da Contabilidade,  
*Ng Weng Tong, Victor*

Macau, aos 3 de Fevereiro de 1999.

**Relatório da gerência**

É com imenso prazer que verificamos o contínuo desenvolvimento da Companhia durante o ano de 1998.

Os objectivos atingidos pela CSR revelam directamente, a qualidade dos serviços prestados aos seus clientes tanto domésticos, como comerciais e industriais, ao longo do ano transacto.

Estamos confiantes que a Companhia prosseguirá na qualidade dos seus serviços, de modo a favorecer o ambiente e permitir que este seja partilhado por todos com prazer.

Gostaríamos de agradecer e louvar todo o esforço e dedicação demonstrados pelos nossos trabalhadores, não esquecendo o apoio prestado por todos os cidadãos que se preocupam com a sua cidade.

O Presidente do Conselho de Gerência,

*Lionel J. Krieger*

Macau, aos 3 de Fevereiro de 1999.

**Parecer dos auditores****Para os sócios da****CSR Macau — Companhia de Sistemas de Resíduos, Limitada**

(constituída em Macau)

Auditámos as contas constantes das páginas 2 a 7, as quais foram preparadas de acordo com a convenção do custo histórico e as políticas contabilísticas mencionadas na Nota 2 às contas.

**Responsabilidade da gerência e dos auditores**

É da responsabilidade da gerência a preparação de contas que apresentem, de forma verdadeira e apropriada, a situação financeira da Companhia. Na preparação de contas que reflectam, de forma verdadeira e apropriada, a situação financeira é fundamental que adequadas políticas contabilísticas sejam seleccionadas e aplicadas de maneira consistente.

É nossa responsabilidade como auditores externos expressar uma opinião independente sobre as contas, baseada na nossa auditoria.

**Bases da opinião**

A nossa auditoria inclui, numa base de amostragem, a verificação das provas relevantes que suportam as quantias e as divulgações constantes das contas, a avaliação das estimativas e julgamentos significativos da gerência na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras, a verificação e adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias da Companhia, se foram consistentemente aplicadas e adequadamente divulgadas.

Nós planéamos e realizámos a nossa auditoria de modo a obtermos todas as informações e explicações que considerámos necessárias à obtenção de uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. A nossa opinião teve também em conta, de um modo geral, a apresentação da informação contida nas contas. Face ao exame realizado entendemos que a nossa auditoria proporciona uma base razoável para a emissão da nossa opinião.

**Opinião**

Em nossa opinião, as contas apresentam, de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Companhia em 31 de Dezembro de 1998, bem como o resultado positivo apurado no exercício então findo.

*Lowe Bingham & Matthews-Price Waterhouse*  
Sociedade de Auditores

Macau, aos 3 de Fevereiro de 1999.

*Nota:* As páginas e as notas às contas acima referidas correspondem ao relatório e contas auditados.

**澳門清潔專營有限公司**  
**(依據一九九六年八月十二日第14/96/M號法律第一條第一款之公告)**  
**資產負債表於一九九八年十二月三十一日**

| 澳門幣             |              |            | 澳門幣          |           |            |
|-----------------|--------------|------------|--------------|-----------|------------|
| 資產              |              |            | 負債           |           |            |
| 流動資產            |              |            | 短期債務         |           |            |
| 現金              | 10,000       |            | 客戶           | 231,884   |            |
| 活期存款            | 11,776,713   | 11,786,713 | 供應商          | 467,713   |            |
| 短期債權            |              |            | 政府公共事務方面     | 9,896,814 |            |
| 客戶              | 566,402      |            | 股東及聯號        | 617,170   |            |
| 預付貨款            | 16,443       |            | 其他債權人        | 567,136   |            |
| 貸出與合夥人、股東及聯號之款項 | 30,000,000   |            | 所得補充稅備用金     | 8,279,612 |            |
| 股東及聯號           | 10,000       |            | 其他風險及負擔準備    | 4,182,522 | 24,242,851 |
| 政府公共事務方面        | 17,756,642   |            | 負債總額         |           | 24,242,851 |
| 其他債務人           | 373,515      |            |              |           |            |
|                 | 48,723,002   |            |              |           |            |
| 呆賬準備            | (137,924)    | 48,585,078 |              |           |            |
| 盤存              |              |            |              |           |            |
| 主要原料、輔助原料及耗用物料  |              | 590,183    |              |           |            |
| 資本資產            |              |            | 資本淨值         |           |            |
| 固定資產            | 3,014,754    |            | 資本、各項準備及損益彙積 |           |            |
| 遞延費用            | 12,386,621   |            | 股本           | 10,000    |            |
|                 | 15,401,375   |            | 法定準備         | 2,000     |            |
| 攤折及重置累積         | (14,785,815) | 615,560    | 特定準備         | 3,200,000 |            |
| 預付費用            |              |            | 損益滾存         | 162,018   | 3,374,018  |
| 預付費用            |              | 22,180     | 營業所得結果       |           |            |
|                 |              |            | 損益淨值         |           | 33,982,845 |
|                 |              |            | 資本淨值總額       |           | 37,356,863 |
| 資產總值            |              | 61,599,714 | 負債及資本淨值總額    |           | 61,599,714 |

董事會主席  
祈理格

會計經理  
吳榮棟

一九九九年二月三日於澳門

### 管 理 報 告

對於公司在一九九八年內不斷進步，董事會感到十分鼓舞。澳門清潔專營有限公司在過去數年來，對居民、商業及工業的客戶所提供的高質素服務，是其成功之因素。

董事會有信心本公司會繼續保持優質服務來保護環境，並使各客戶感到滿意。在此希望向各位致謝，感謝各員工們辛勤之工作，以及各良好澳門市民的不斷支持。

一九九九年二月三日於澳門

董事會主席 祈理格

**核 數 師 意 見 書**

**致澳門清潔專營有限公司全體股東**

(於澳門註冊成立之有限公司)

本核數師已完成審核刊於第二至第七頁之賬目，該等賬目乃根據歷史成本慣例及刊於賬目附註二的會計政策而編制。

**管理層及核數師各自之責任**

貴公司管理層有責任編製真實兼公平之賬目。在編製該等真實兼公平之賬目時，管理層必須採用適當之會計政策，並且貫徹應用該等會計政策。

本核數師受委托，根據我們之審核結果對該等賬目作出獨立意見，並向股東報告。

**意見之基礎**

本核數師之審核工作範圍包括以抽查方式查核與賬目所載數額及披露事項有關之憑證，並包括評審管理層於編製賬目時所作出之重大估計和判斷，所採用之會計政策是否適合貴公司之具體情況，及有否貫徹應用並足夠披露該等會計政策。

本核數師在策劃和進行審核工作時，均以取得所有本核數師認為必需之資料及解釋為目標，以便獲得充份的憑證，就該等賬目是否存在有錯誤陳述，作合理的確定。在作出意見時，本核數師亦已評估該等賬目所載之資料在整體上是否足夠。本核數師相信，我們之審核工作已為下列意見建立合理之基礎。

**意見**

本核數師認為，上述之賬目在各重大方面足以真實兼公平地顯示 貴公司於一九九八年十二月三十一日結算時之財務狀況，及截至該日止年度的溢利。

一九九九年二月三日於澳門

羅兵咸會計師事務所 澳門註冊核數師

註：上列頁數乃指本公司一九九八年度之已審核賬目內之頁數

(Custo desta publicação \$ 6 420,00)

**BANCO NACIONAL ULTRAMARINO, S.A.****Relatório sucinto sobre a actividade da sucursal de Macau do  
Banco Nacional Ultramarino, S.A.,  
durante o exercício de 1998**

Numa conjuntura económica recessiva, influenciada pelos efeitos da crise económica e financeira que afecta vários países da Ásia, a estratégia do Banco deu prioridade à actividade na área de particulares e melhoria do serviço prestado aos clientes.

Proseguiu-se em 1998 com a renovação da rede de agências, com a remodelação de mais duas agências, de acordo com um padrão uniforme, que privilegia a funcionalidade das instalações e contribui para reforçar a imagem do Banco no mercado.

Foi aberta uma nova agência na ilha da Taipa, numa zona comercial e residencial de grande movimento e que tem um horário diferenciado, mais ajustado à população trabalhadora residente na ilha. Por outro lado, as restantes agências do Banco passaram a ter um horário de funcionamento mais prolongado, de modo a melhor servir os clientes.

Em 1998, o cartão BNU-VISA em patacas, emitido pelo Departamento de Macau, passou a ser processado internamente, o que irá permitir o lançamento de novos produtos nesta área e melhorar o serviço aos clientes. Foram lançadas ainda várias campanhas de promoção do cartão BNU-VISA em patacas que continua a ter uma aceitação crescente no mercado.

A política de crédito caracterizou-se por uma grande selectividade e orientou-se sobretudo para o crédito a particulares, nomeadamente para os créditos para aquisição de habitação, cuja importância relativa na carteira do Banco continuou a aumentar. Para o crescimento do crédito à habitação contribuíram ainda as várias campanhas publicitárias efectuadas em diversos meios de comunicação social.

O Banco continuou ainda a apoiar o sector empresarial local, em particular o sector exportador, tanto no que respeita ao financiamento, ao investimento como à actividade corrente, e incrementaram-se os contactos regulares com clientes.

Para 1999 a orientação estratégica adoptada continuará a privilegiar a área de particulares, atribuindo-se uma grande importância às acções de promoção comercial junto de clientes e dos produtos e serviços prestados pelo Banco.

O activo total do Banco registou um crescimento de 6,5 por cento em 1998, que se ficou a dever sobretudo ao aumento das aplicações no mercado interbancário, tendo-se registado um decréscimo da carteira de crédito, interno e externo.

A diminuição do crédito interno concedido resultou do fraco dinamismo da procura de crédito das empresas, em virtude do clima de recessão económica e do fraco dinamismo da procura externa, bem como das elevadas taxas de juro.

A crise económica e financeira que afecta vários países do Sudeste Asiático condicionou, também, fortemente a participação do Banco nos mercados de capitais da região, em que se observou uma redução muito significativa de operações de crédito sindicadas e de novas emissões de títulos.

A constituição de provisões para o ano de 1998 foi ditada pelo aumento do crédito vencido em resultado das dificuldades financeiras por que passam algumas empresas e pela necessidade de reforçar as reservas financeiras, tendo em conta o clima de recessão económica e as alterações na legislação em vigor sobre a constituição de provisões.

Os resultados líquidos, após provisões para impostos, no exercício de 1998 foi de 32,4 milhões de patacas, o que corresponde a uma redução de 23,9 por cento em relação a 1997.

O Banco Nacional Ultramarino, S.A., expressa os seus agradecimentos a todos os clientes pela confiança depositada e aos empregados pelo profissionalismo e dedicação postos no desempenho das suas funções.

O Banco Nacional Ultramarino, S.A., agradece às Autoridades de Macau todo o apoio e colaboração prestados.

Macau, aos 13 de Maio de 1999.

*Herculano Sousa*

Director-Geral.

**大西洋銀行澳門分行****一九九八年度業務簡報**

因受到亞洲金融風暴和整體經濟萎縮的影響，本行於上年度優先改善對私人客戶的服務。

本行於一九九八年按照統一標準翻新了兩間分行；使該等分行的設施更為完善和提高了本行在市場的形象。

同時，本行在氹仔的繁盛商業和住宅區開設了一間新分行，並為配合在該島居住的就業階層所需，提供了比較適合的營業時間。另一方面，為提供予我行客戶更佳服務，其他分行也延長了營業時間。

由去年開始，本行所發出的澳門幣 BNU-VISA 信用卡轉移由內部處理，從而推廣新的產品和提高對客戶的服務。在通過數次 BNU-VISA 卡的推廣活動後，該信用卡在市場上更加逐漸廣受歡迎。

在放款領域方面，選擇的標準比較嚴緊和側重對私人的貸款，特別是樓宇方面，佔了本行放款總數的更大比例，為使樓宇貸款能達到比較滿意的增長，本行曾與傳媒界共同舉行多項推廣活動。本行繼續支持本地的企業界，特別是出口方面，支持其投資計劃和現金週轉，同時保持與客戶更緊密的聯繫。

在一九九九年，本行的政策將會繼續優先服務私人客戶和著重推廣產品和服務。

在一九九八年度，本行的總資產增長了6.5個百分點。在同業拆息市場方面，增長更為顯著，但是對外和本地貸款則有所減少。

本地貸款的萎縮乃受到企業疲弱需求所影響，這是因為經濟衰退和高利息所導致的。

在亞洲金融風暴的影響下，本行在亞洲地區資本市場的活動也明顯減少。而銀團貸款和發行新債券的參與活動也減少了。

一九九八年度儲備提增的原因是因應一些企業所面臨的經濟困難而作出，及因需要增加財務儲備以應付經濟衰退和現行法例有關儲備的修改。

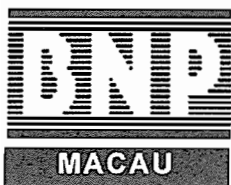
一九九八財政年度除稅後的營業結果為純利澳門幣三仟二百肆拾萬，比對上年度降幅為23.9個百分點。

本行藉此感謝所有客戶的信賴，同時也感謝全體員工專業和勤奮的表現。本行對澳門政府部門所給予的支持和協助尤深感銘。

一九九九年五月十三日於澳門

蘇鈺龍

(Custo desta publicação \$ 3 376,00)



BANQUE NATIONALE DE PARIS

法國國家巴黎銀行

## Balço anual em 31 de Dezembro de 1998

## 一九九八年十二月三十一日資產負債表

澳門幣 (MOP)

| ACTIVO<br>資產                                                               | ACTIVO BRUTO<br>資產總額 | PROVISÕES,<br>AMORTIZAÇÕES<br>MENOS - VALIAS<br>備用金, 折舊和減值 | ACTIVO LÍQUIDO<br>資產淨額 |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------|------------------------|
| CAIXA<br>現金                                                                | 2,739,802.12         | -                                                          | 2,739,802.12           |
| DEPÓSITOS NA AMCM<br>在AMCM存款                                               | 6,042,754.25         | -                                                          | 6,042,754.25           |
| VALORES A COBRAR<br>應收賬項                                                   | -                    | -                                                          | -                      |
| DEP. À ORDEM NOUT. INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO<br>在本地之其他信用機構活期存款 | 93,749.55            | -                                                          | 93,749.55              |
| DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR<br>在外地之其他信用機構活期存款                            | 3,038,859.49         | -                                                          | 3,038,859.49           |
| OURO E PRATA<br>黃金及白銀                                                      | -                    | -                                                          | -                      |
| OUTROS VALORES<br>其他流動資產                                                   | -                    | -                                                          | -                      |
| CRÉDITO CONCEDIDO<br>放款                                                    | 406,361,746.76       | 1,794,638.90                                               | 404,567,107.86         |
| APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO<br>在本澳信用機構拆放           | 40,110,392.01        | -                                                          | 40,110,392.01          |
| DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR<br>在外地信用機構之通知及定期存款           | 190,233,615.13       | -                                                          | 190,233,615.13         |
| ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS<br>股票, 債券及股權                                   | -                    | -                                                          | -                      |
| APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS<br>承銷資金投資                               | -                    | -                                                          | -                      |
| DEVEDORES<br>債務人                                                           | -                    | -                                                          | -                      |
| OUTRAS APLICAÇÕES<br>其他投資                                                  | -                    | -                                                          | -                      |
| PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS<br>財務投資                                          | -                    | -                                                          | -                      |
| IMÓVEIS<br>不動產                                                             | -                    | -                                                          | -                      |
| EQUIPAMENTO<br>設備                                                          | 1,086,263.32         | 840,967.95                                                 | 245,295.37             |
| CUSTOS PLURIENAIIS<br>遞延費用                                                 | -                    | -                                                          | -                      |
| DESPESAS DE INSTALAÇÃO<br>開辦費用                                             | 1,259,162.60         | 489,625.37                                                 | 769,537.23             |
| IMOBILIZAÇÕES EM CURSO<br>未完成不動產                                           | -                    | -                                                          | -                      |
| OUTROS VALORES IMOBILIZADOS<br>其他固定資產                                      | -                    | -                                                          | -                      |
| CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO<br>內部及調整賬                               | 7,622,956.66         | -                                                          | 7,622,956.66           |
| TOTAIS (總額)                                                                | 658,589,301.89       | 3,125,232.22                                               | 655,464,069.67         |

澳門幣 (MOP)

| PASSIVO<br>負債                                                 | SUBTOTALS<br>小結 | TOTAL<br>總額    |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| DEPÓSITOS À ORDEM<br>活期存款                                     | 17,748,841.05   | 333,944,295.93 |
| DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO<br>通知存款                               | 7,025,974.06    |                |
| DEPÓSITOS A PRAZO<br>定期存款                                     | 309,169,480.82  |                |
| RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO<br>本地信用機構資金 | 79,150,000.00   | 297,820,135.87 |
| RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS<br>其他信用機構資金               | -               |                |
| EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS<br>外幣借款                        | 214,043,196.99  |                |
| EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES<br>債券借款                            | -               |                |
| CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS<br>承銷資金債權人                  | -               |                |
| CHEQUES E ORDENS A PAGAR<br>應付支票及票據                           | 16,991.29       |                |
| CREDORES<br>債權人                                               | 4,609,947.59    |                |
| EXIGIBILIDADES DIVERSAS<br>各項負債                               | -               |                |
| CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO<br>內部及調整賬                  | 11,808,338.74   |                |
| PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS<br>各項風險備用金                     | 5,472,128.79    |                |
| CAPITAL<br>股本                                                 | -               | 17,280,467.53  |
| RESERVA LEGAL<br>法定儲備                                         | -               |                |
| RESERVA ESTATUTÁRIA<br>自定儲備                                   | -               |                |
| OUTRAS RESERVAS<br>其他儲備                                       | -               |                |
| RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>歷年營業結果     | -               |                |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO<br>本年營業結果                              | 6,419,170.34    | 6,419,170.34   |
| TOTAIS (總額)                                                   |                 | 655,464,069.67 |

澳門幣 (MOP)

| CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS<br>備查賬          | MONTANTE<br>金額 |
|------------------------------------------|----------------|
| VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO<br>代客保管賬   | 57,999,892.87  |
| VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA<br>代收賬   | 303,468,986.93 |
| VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO<br>抵押賬       | 87,059,963.32  |
| GARANTIAS E AVALES PRESTADOS<br>保證及擔保付款  | 20,473,732.49  |
| CRÉDITOS ABERTOS<br>信用狀                  | 12,147,116.29  |
| ACEITES EM CIRCULAÇÃO<br>承兌匯票            | -              |
| VALORES DADOS EM CAUÇÃO<br>代付保證金         | -              |
| COMPRAS A PRAZO<br>期貨買入                  | 177,524,303.15 |
| VENDAS A PRAZO<br>期貨賣出                   | 177,467,972.23 |
| OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS<br>其它備查賬 | -              |

## Demonstração de resultados do exercício de 1998

一九九八年營業結果演算

## Conta de exploração

## 營業賬目

澳門幣 (MOP)

| Débito<br>借方                                                    | MONTANTE<br>金額 | Crédito<br>貸方                                                                    | MONTANTE<br>金額 |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS<br>負債業務成本                          | 36,920,716.14  | PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS<br>資產業務收益                                         | 48,396,955.15  |
| CUSTOS COM PESSOAL:<br>人事費用                                     | 4,156,707.76   | PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS<br>銀行服務溢收益                                       | 998,392.87     |
| REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS<br>DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO<br>董事及監察會開支 | -              | PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES<br>BRANCÁRIAS<br>其他銀行業收益                           | 3,067,420.66   |
| REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS<br>職員開支                              | 4,061,307.00   | RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E<br>DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS<br>證券及財務投資收益 | -              |
| ENCARGOS SOCIAIS<br>固定職員福利                                      | -              | OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS<br>其他銀行收益                                             | 390,201.45     |
| OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL<br>其他人事費用                           | 95,400.76      | PROVEITOS INORGÂNICOS<br>非正常業務收益                                                 | 56,204.05      |
| FORNECIMENTOS DE TERCEIROS<br>第三者作出之供應                          | 181,035.95     | PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO<br>營業損失                                                   | -              |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>第三者提供之勞務                               | 2,527,644.13   |                                                                                  |                |
| OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS<br>其他銀行費用                               | 52,631.78      |                                                                                  |                |
| IMPOSTOS<br>稅項                                                  | 227,995.00     |                                                                                  |                |
| CUSTOS INORGÂNICOS<br>非正常業務費用                                   | 994,595.50     |                                                                                  |                |
| DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES<br>折舊撥款                              | 519,751.47     |                                                                                  |                |
| DOTAÇÕES PARA PROVISÕES<br>備用金之撥款                               | 764,638.90     |                                                                                  |                |
| LUCRO DA EXPLORAÇÃO<br>營業利潤                                     | 6,563,457.55   |                                                                                  |                |
| TOTAL(總額)                                                       | 52,909,174.18  | TOTAL(總額)                                                                        | 52,909,174.18  |

## Conta de lucros e perdas

## 損益計算表

|                                                                  |                | 澳門幣 (MOP)                                            |                |
|------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------|----------------|
| Débito<br>借方                                                     | MONTANTE<br>金額 | Crédito<br>貸方                                        | MONTANTE<br>金額 |
| PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO<br>營業損失                                   | -              | LUCRO DE EXPLORAÇÃO<br>營業利潤                          | 6,563,457.53   |
| PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES<br>歷年之損失             | -              | LUCROS RELATIVAS A EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES<br>歷年之利潤 | -              |
| PERDAS EXCEPCIONAIS<br>特別損失                                      | -              | LUCROS EXCEPCIONAIS<br>特別利潤                          | -              |
| DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE<br>LUCROS DO EXERCÍCIO<br>營業利潤之稅項撥款 | 1,242,500.00   | PROVISÕES UTILIZADAS<br>備用金之使用                       | 1,098,212.79   |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO<br>(SE POSITIVO)<br>營業結果 (盈餘)             | 6,419,170.34   | RESULTADO DO EXERCÍCIO<br>(SE NEGATIVO)<br>營業結果 (虧損) | -              |
| TOTAL                                                            | 7,661,670.34   | TOTAL (總額)                                           | 7,661,670.34   |

O Administrador,  
董事會成員

*Tou Kei San*

O Chefe da Contabilidade,  
會計主管

*Li Shui Keung*

(Anexo à circular n.º 12/B/94 — DSB/AMCM, de 4 de Fevereiro)

## Síntese do relatório de actividade

Em conformidade com a estratégia do Banco e de acordo com as normas estabelecidas pela Autoridade Monetária local, conseguimos obter resultados razoáveis no exercício do ano 1998, apesar das condições económicas desfavoráveis nesta região. O lucro de exploração e lucro líquido, ambos aumentaram 83% e 73%, respectivamente, representando MOP 2,9 e MOP 2,7 milhões comparados com os do ano anterior.

Agradecemos não só o apoio dos nossos clientes bem como o trabalho diligente de equipa dos nossos colegas para a realização desses resultados. Faremos o possível para prover os serviços de melhor qualidade aos nossos clientes e à comunidade.

Banque Nationale de Paris  
Macau Branch

Macau, aos 23 de Maio de 1999.

Ao director-geral do  
Banque Nationale de Paris — Sucursal de Macau

(Tradução de um relatório originalmente emitido em língua inglesa)

Auditámos as demonstrações financeiras que constam das páginas 3 a 13, as quais foram preparadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites e as bases de apresentação descritas na Nota 1 às demonstrações financeiras.

## Responsabilidades do director-geral e dos auditores

É da responsabilidade do director-geral a preparação de demonstrações financeiras apresentadas de uma forma verdadeira e apropriada. Na preparação de demonstrações financeiras apresentadas de forma verdadeira e apropriada, é fundamental a adopção de políticas contabilísticas adequadas e a sua aplicação de forma consistente.

A nossa responsabilidade consiste em formar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras, baseada na nossa auditoria, e expressar a nossa opinião.

**Âmbito**

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com normas internacionais de auditoria geralmente aceites («International Auditing Standards»). Uma auditoria inclui a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras. Uma auditoria inclui, igualmente, a avaliação das principais estimativas e critérios definidos pelo director-geral na preparação das demonstrações financeiras, bem como da adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias da Sucursal, da sua aplicação uniforme e da sua divulgação.

A nossa auditoria foi planeada e executada de forma a obtermos todas as informações e explicações que considerámos necessárias, com o objectivo de obter uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. De modo a expressar a nossa opinião também avaliamos a adequação global da apresentação da informação nas demonstrações financeiras, de acordo com as bases de apresentação descritas na Nota 1 às demonstrações financeiras. Entendemos que a nossa auditoria proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

**Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Sucursal em 31 de Dezembro de 1998, bem como os resultados e os fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, tendo sido preparadas de acordo com as bases de apresentação descritas na Nota 1 às demonstrações financeiras.

Macau, aos 8 de Fevereiro de 1999.

Arthur Andersen

Representada por *Chiu, Kwai Fong Florence*.

**Banque Nationale de Paris — Sucursal de Macau****Notas às demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 1998**

(Montantes expressos em patacas de Macau, excepto quando expressamente indicado)

**1. Bases de apresentação**

Banque Nationale de Paris — Sucursal de Macau («Sucursal») é parte integrante do Banque Nationale de Paris («Banco»), o qual se encontra registado em França e, consequentemente, não tem personalidade jurídica ou existência enquanto entidade independente. A Sucursal tem licença bancária, registada de acordo com a legislação para o sistema financeiro emitida pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau, e a sua actividade consiste, essencialmente, na concessão de crédito comercial e na realização de operações no mercado monetário.

As demonstrações financeiras da Sucursal foram preparadas de acordo com a princípios de contabilidade geralmente aceites («International Accounting Standards») emitidos pela International Federation of Accounts.

**業 務 簡 報**

根據公司的策略及遵照本地金融管理機構所訂定的指引下，雖然本區之經濟條件不佳但我們仍然在一九九八年之營業上取得了合理的成果，與去年對比，經營利潤及淨利兩方面均分別增長了 83% 及 73%，即澳門幣貳佰玖拾萬元及澳門幣貳佰柒拾萬元。

我們感謝顧客的支持及我們的各位同事之團隊努力工作使到我們得以達致上述成果，我們將努力以赴向我們的顧客及社會提供各項最優質之服務。

法國國家巴黎銀行

澳門分行

致：法國國家巴黎銀行澳門分行  
行政總裁

本核數師(以下簡稱「我們」)已完成審核刊於第三至十三頁按照一般公認會計原則及附註一列之呈示基準而編製的財務報表。

#### 高級行政人員與核數師的責任

編製真實與公平的財務報表是行政總裁的責任。在編製該等財務報表時必須貫徹採用合適的會計政策。

我們的責任是根據審核工作的結果，對該等財務報表作出獨立意見，並向閣下報告。

#### 意見之基礎

我們是按照國際審計準則實行審核工作。審核範圍包括以抽查方式查核與財務報表所載數額及披露事項有關的憑證，並包括評估行政總裁於編製該等財務報表時所作的重大估計和判斷、所釐定的會計政策是否適合該分行之具體情況、及有否貫徹運用並足夠披露該等會計政策。

我們在策劃和進行的審核工作時，均以取得一切我們認為必需之資料及解釋為目標，使我們能獲得充份的憑證，就該等財務報表是否存有重要錯誤陳述，作出合理之確定。在作出意見時，我們亦已衡量該等財務報表根據其附註一列之呈示基準所載資料在整體上是否足夠。我們相信，我們的審核工作已為下列意見建立合理之基礎。

#### 意見

我們認為，上述的財務報表均真實與公平地反映了該分行於一九九八年十二月三十一日的財務狀況及該分行截至該日止年度的盈利及現金流量表，並已按照財務報表附註一列之呈示基準適當編製。

安達信公司

香港執業會計師

一九九九年二月八日於澳門

法國國家巴黎銀行澳門分行

財務報表附註

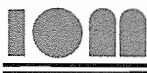
一九九八年十二月三十一日

#### 1. 呈示基準

a) 法國國家巴黎銀行澳門分行(「該分行」)屬於一間在(法國)註冊成立的銀行——法國國家巴黎銀行(「該總行」)的一部分，因此並無獨立法律地位。該分行為根據澳門貨幣暨匯兌監理署註立之銀行條例，主要從事商業借貸，金融市場交易及接變存款。

該分行的財務報表是按照國際會計準則入賬。

(Custo desta publicação \$ 11 770,00)



Imprensa Oficial de Macau  
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 106,00  
每份價銀一百零六元正